



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.2.** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**1.3.** Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	23331	CABINE COMPLETA – FORD CARGO 2013	01	PEÇA	50.150,00	50.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.150,00</b>

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.150,00 (Cinquenta Mil e Cento e Cinquenta Reais).**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A aquisição de cabine completa para caminhão da frota da municipalidade, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, eficiência e vida útil prolongada dos veículos que compõem o patrimônio público. A presente aquisição visa garantir a funcionalidade e o aspecto estético dos caminhões, além de cumprir com as normas de segurança vigentes, resultando em benefícios duradouros para a gestão pública.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**3.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**3.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**3.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**3.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**3.7.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

**3.8.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**3.9.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**3.10.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**3.11.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

**3.12.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

**3.13.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**3.14.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**3.14.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**3.14.3.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**3.14.4.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**3.14.5.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**3.14.6.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**4.14.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.15.** A contratada deverá efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

**4.16.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**4.17.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**5.2.** Na propositara deverá constar:

**5.2.1.** Especificação do produto cotado;

**5.2.2.** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

**5.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**5.4.** A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).****6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.1.4.** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) ANTONIO SANTI.

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**6.1.11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**7.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**7.1.2.** O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 50.150,00 (Cinquenta Mil e Cento e Cinquenta Reais).**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**7.1.3.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

**7.1.4.** O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25 de setembro de 2023.

---

VALDIR V. BLEICH

Secretário de Obras e Serviços

**ORÇAMENTO****EMPRESA:** ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA**ENDEREÇO:** RUA CARMEM MIRANDA, 220, VILA CATARINA**CEP:** 85.710-000**CNPJ:** 81.232.456/0001-89**TELEFONE:** 46 3563 1000

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CABINE COMPLETA - FORD CARGO 2013	01	Und	R\$ 50.150,00	R\$ 50.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.150,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 26 de setembro de 2023.



ADEMIR LUIZ DURANTE



**ORÇAMENTO**

**EMPRESA:** Durante Acessórios e Reparos de Veículos Ltda.  
**ENDEREÇO:** R. Francisco Alves, 100 - Bairro Entre Rios  
**CEP:** 85710-000  
**CNPJ:** 80.052.962/0001-23  
**TELEFONE:** 46-984024723

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CABINE COMPLETA - FORD CARGO 2013	01	Und	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 51.000,00

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 26 de setembro de 2023.

  
 Durante Acessórios e Reparos de Veículos Ltda

**CNPJ: 80.052.962/0001-23**

**I.E: 90174394-02**

Rua Francisco Alves, 100 - B. Entre Rios  
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

**ORÇAMENTO**

**EMPRESA:** Kid CAR  
**ENDEREÇO:** Rua Francisco Alves 310  
**CEP:** 85710000 05281349/0001-62  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:** (46) 991 071977

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CABINE COMPLETA - FORD CARGO 2013	01	Und	R\$ 52,580	R\$ 52,000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 52,000,00

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 26 de setembro de 2023.

Juliano Perante



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 543/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>543</b>	<b>Aquisição de Material</b>	25/09/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
591269-5	VALDIR VALÉRIO BLEICH	739/2023	
<b>Local</b>			
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		5 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade

**Justificativa:**

A aquisição de cabine completa para caminhão da frota da municipalidade, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, eficiência e vida útil prolongada dos veículos que compõem o patrimônio público. A presente aquisição visa garantir a funcionalidade e o aspecto estético dos caminhões, além de cumprir com as normas de segurança vigentes, resultando em benefícios duradouros para a gestão pública

**Lote****001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
023331	CABINE COMPLETA – FORD CARGO 2013	PEÇA	1,00	50.150,00	50.150,00
				<b>TOTAL</b>	<b>50.150,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.150,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade, ao custo máximo de **R\$ 50.150,00 (Cinquenta Mil, Cento e Cinquenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/09/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**

**Contadora**

**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA**, inscrita sob **CNPJ 81.232.456/0001-89** para **Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade**, ao custo máximo de **R\$ 50.150,00 (Cinquenta Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ê o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA** para **Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade**, ao custo máximo de **R\$ 50.150,00 (Cinquenta Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/09/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 50.150,00 (Cinquenta Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### AVISO DE DISPENSA Nº 091/2023 Processo Administrativo nº 740/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/09/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 15:00h

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Constitui objeto deste a Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	23331	CABINE COMPLETA – FORD CARGO 2013	01	PEÇA	50.150,00	50.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.150,00</b>

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;
- 8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de proposta;
- 8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de setembro de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8.** **Declaração unificada (Anexo III).**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

....., .....,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 091/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>	23331	CABINE COMPLETA - FORD CARGO 2013	01	PEÇA	XXX	XXX
<b>TOTAL</b>						<b>XXX</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de .....(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ....., ..... de 2023.

Local e Data



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS N° ...../2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na cidade de ...../....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência ...../2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° ...../2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ .....(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	740
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))

ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA  
CNPJ: 81.232.456/0001-89  
RUA CARMEM MIRANDA, 220, VILA CATARINA. CEP: 85.710-000  
[durante\\_rafa@hotmail.com](mailto:durante_rafa@hotmail.com)  
(46) 3563-1000

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações****Dispensa n.º 091/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	23331	CABINE COMPLETA - FORD CARGO 2013	01	PEÇA	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.000,00</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
ADEMIR LUIZ DURANTE  
CPF: 273.783.570-49  
Sócio/Administrador

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de setembro de 2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031150180-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.232.456/0001-89**

Nome: **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031150180-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.232.456/0001-89**

Nome: **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.435.299-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2016

NOME: ADEMIR LUIZ DURANTE

FILIAÇÃO: ERNESTO DURANTE

ADELINA FIQUEZATO DURANTE

NATURALIDADE: PASSO FUNDO/RS

DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=PASSO FUNDO/RS, DA SEDE

C.CAS=4315, LVRO=15B, FOLHA=99

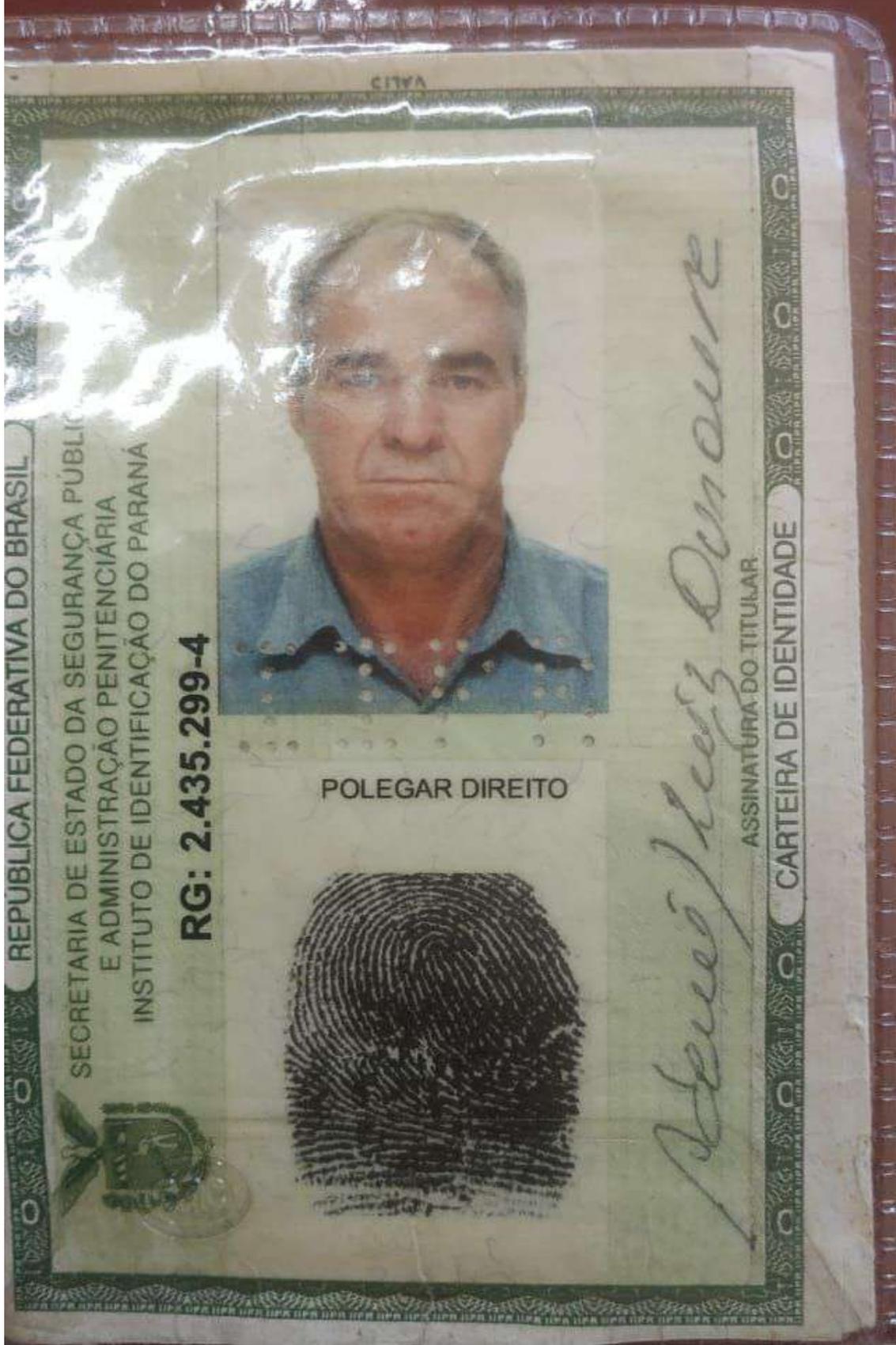
CPF: 273.783.570-49

CURRITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 2.435.299-4**



POLEGAR DIREITO



*Roberto Luiz Demare*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME****JUNTA COMERCIAL****DO PARANÁ****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J. - 81.232.456/0001-89****NIRE - 41202165098**

**ADEMIR LUIZ DURANTE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascido em 01/02/1957, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 273.783570-49, portador do documento de identificação R.G. nº - 2.435.299-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 220, casa, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **RAFAEL LUIZ DURANTE**, brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascido em 04/06/1986, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 049.656.509-56, portador do documento de identificação R.G. nº - 8.273.481-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 220, casa, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Av. Brasil, 1571, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 81.232.456/0001-89, com Contrato Social registrado na junta comercial do Paraná sob NIRE nº - 41202165098 em 15/05/1989 e último registro na junta comercial sob NIRE nº - 20022915290 em 11/11/2002, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições e cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual a sociedade altera o endereço da empresa para: **Rua Carmem Miranda, 220, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.**

**SEGUNDA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual fica alterado o objeto social da sociedade para: **CNAE 4530-7/03 Comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/04 Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores e CNAE 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.**

**TERCEIRA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual a sociedade altera o administrador da sociedade que passa a ser o sócio, **ADEMIR LUIZ DURANTE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**QUARTA** - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ser a seguinte redação:

*Rafael*

**ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

C.N.P.J. - 81.232.456/0001-89

NIRE - 41202165098

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME**

**ADEMIR LUIZ DURANTE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascido em 01/02/1957, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 273.783570-49, portador do documento de identificação R.G. nº - 2.435.299-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 220, casa, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **RAFAEL LUIZ DURANTE**, brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascido em 04/06/1986, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 049.656.509-56, portador do documento de identificação R.G. nº - 8.273.481-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 220, casa, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Carmem Miranda, 220, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 81.232.456/0001-89, com Contrato Social registrado na junta comercial do Paraná sob NIRE nº - 41202165098 em 15/05/1989 e último registro na junta comercial sob NIRE nº - 20022915290 em 11/11/2002, resolvem consolidar o contrato primitivo mediante as condições e cláusulas a seguir:

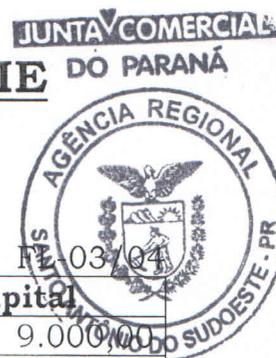
**PRIMEIRA** - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Rua Carmem Miranda, 220, bairro Vila Catarina, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, CEP - 85710-000.

**SEGUNDA** - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outras dependências, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TERCEIRA** - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1989 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

**QUARTA** - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: **CNAE 4530-7/03 Comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/04 Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores e CNAE 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.**

**QUINTA** - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas no valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

**ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME DO PARANÁ****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J. - 81.232.456/0001-89****NIRE - 41202165098**

Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
Ademir Luiz Durante	9.000	90%	9.000,00
Rafael Luiz Durante	1.000	10%	1.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

**SEXTA** - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SÉTIMA** - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios permanentes, a quem fica assegurado em igualdade, condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se formalizando a venda e será realizada a cessão das mesmas através de alteração contratual.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, com preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**OITAVA** - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **ADEMIR LUIZ DURANTE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**Parágrafo único** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA** - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA** - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J. - 81.232. 456/0001-89****NIRE - 41202165098**

com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercam a administração.

**DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

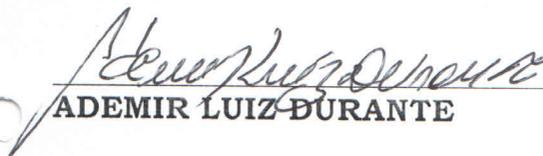
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

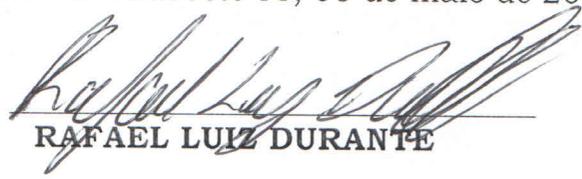
**DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 05 de maio de 2014.

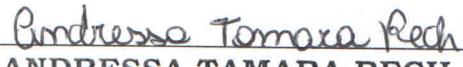
  
ADEMIR LUIZ DURANTE

  
RAFAEL LUIZ DURANTE

TESTEMUNHAS:

  
NELSON RECH

RG. 3.297.438-4/SSP-PR

  
ANDRESSA TAMARA RECH

RG. 8.202.865-0/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.232.456/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/05/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADEMIR LUIZ DURANTE &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DURANTE CAR</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CARMEM MIRANDA</b>	NÚMERO <b>220</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CATARINA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3563-1000/ (46) 3563-1000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **16:53:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.232.456/0001-89

Certidão nº: 36753773/2023

Expedição: 24/07/2023, às 17:11:29

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.232.456/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA**  
**CNPJ: 81.232.456/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:09 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **3A16.E139.DF98.5600**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023****PROCESSO Nº 740/2023**

**OBJETO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA	81.232.456/0001-89	ADEMIR LUIZ DURANTE		273.783.570-49	60	5 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa A aquisição de cabine completa para caminhão da frota da municipalidade, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, eficiência e vida útil prolongada dos veículos que compõem o patrimônio público. A presente aquisição visa garantir a funcionalidade e o aspecto estético dos caminhões, além de cumprir com as normas de segurança vigentes, resultando em benefícios duradouros para a gestão pública.

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.232.456/0001-89, estabelecida na RUA CARMEM MIRANDA, 220 - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA CATARINA CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/09/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 091/2023**

**OBJETO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABINE COMPLETA - FORD CARGO 2013			PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal**

**RENATO TONIDANDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luana Stracher França  
**Código Identificador:**D5CB6BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Altera o inciso IV do artigo 14 e os anexos II, IV e VII da Lei Complementar nº 05/2011, que dispõe Sobre a Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário para o Município de Santa Lúcia, e dá Outras Providências.*

O Senhor **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV da Lei Complementar nº 05/2011, que passa a contar com a seguinte redação:  
 “IV – Vias Coletoras: São aquelas vias que delimitam a área central denominada de anel central prioritário, onde estão localizados os principais equipamentos institucionais e comunitário, tendo como função principal criar alternativas de conexão viária, que faz a ligação entre os bairros, em diagonal e perpendicular a via estrutural. São as seguintes: Rua Londrina, Rua Ovídio Pio, Rua Curitiba, Rua das Palmeiras, Rua Alcebíades Mantovani, Rua das Dálias e Rua Padre Estanislau Polon. No caso do Distrito Linha Santa Catarina a estrada municipal possui esta característica viária. Algumas vias possuem caixa limitada em termos de largura contudo exercem a função de coleta e distribuição de tráfego.”

Art. 2º - Fica alterado os Anexos II, IV e VII, da Lei Complementar nº 05/2011, que passa a contar com a seguinte redação, gráficos e medidas:

**ANEXO II - TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS (DIMENSÕES MÍNIMAS)**

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro Central	Inclinação mínima a <sup>1</sup> (%)	Rampa Máxima <sup>2</sup> (%)
Via Arterial – PR-182/BR-163	20,00	(E)11,20 (D)11,20	(E) 2,40 (D) 2,40	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5	20
Via Estrutural Av. Orlando Luiz Zamprônio <sup>3</sup>	30,00	(E) 7,00 (D) 7,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 3,00 (D) 3,00	6 m Ciclovía de 1,5m no canteiro central	0,5	20
Via Conectora Rua Guilherme Laiter <sup>3</sup>	24,00	(E) 6,00 (D) 6,00	-	(E) 3,50 (D) 3,50	Canteiro de 5,00m	0,5	20
Vias Coletoras tipo 1 Rua das Dálias, Rua Curitiba	20,00	(E) 6,00 (D) 6,00	-	(E) 2,25 (D) 2,25	3,5	0,5	20
Vias Coletoras tipo 2 Rua Londrina, Rua Ovídio Bill, Rua das Palmeiras, Rua Alcebíades Mantovani, Rua Padre Estanislau Polon. <sup>3</sup>	12,00	(E) 3,50 (D) 3,50	-	(E) 2,50 (D) 2,50	-	0,5	20
Vias Locais <sup>3</sup> As demais <sup>3</sup>	10,00 <sup>3</sup>	(E) 3,00 <sup>3</sup> (D) 3,00 <sup>3</sup>	-	(E) 1,30 <sup>3</sup> (D) 1,30 <sup>3</sup>	-	0,5	20

<sup>1</sup> Da seção transversal tipo.

<sup>2</sup> Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros) <sup>3</sup> Características Geométricas Mínimas.

**ANEXO IV - PERFIS DAS VIAS URBANAS**

**ANEXO VII - MAPA HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DA SEDE**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

**RENATO TONIDANDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luana Stracher França  
**Código Identificador:**AEFFC620

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 091/2023**

**OBJETO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	CABINE COMPLETA – FORD CARGO 2013			PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**40AB737F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/2023

**OBJETO:** Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9452	DIESEL ADITIVADO S-10	250.000	LITROS	6,13	1.532.500,00
2	319	DIESEL COMUM	250.000	LITROS	5,85	1.462.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.995.000,00</b>

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9452	DIESEL S-10	250.000	LITROS	6,13	1.532.500,00
2	319	DIESEL COMUM	250.000	LITROS	5,85	1.462.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.995.000,00</b>

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
PREGOEIRA

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**A0E55479

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 305 DE 2023**

**DECRETO Nº 305 DE 2023**

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE SE DE SETEMBRO DE 2022 – LEI DO ORÇAMENTO:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 31975 Código Local 975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	5.000,00
<b>Total do Crédito Aberto</b>		<b>5.000,00</b>

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 091/2023**  
**OBJETO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:  
**ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA**  

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABINE COMPLETA - FORD CARGO 2013			PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.000,00</b>

 Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2023 - Processo dispensa nº 091/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - CNPJ Nº 81.232.456/0001-89  
 Representante: ADEMIR LUIZ DURANTE - CPF nº 273.783.570-49  
**OBJETO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). VIGÊNCIA: 28/09/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**  
 Concorrência nº 2/2022. **OBJETO:** Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; VALOR: R\$ 205.923,27  
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNADETTI TESSER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 343/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - CNPJ sob nº 81.232.456/0001-89  
 ADEMIR LUIZ DURANTE - CPF Nº 273.783.570-49  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
**DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª.** A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de cabine completa para caminhão da frota da municipalidade, com serviço de mão de obra e pintura. Processo dispensa nº 67/2023. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31/07/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1661/2023 - 29.09.2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8077/2022, de 13 de dezembro de 2022,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$ 277.000,00** (Duzentos e setenta e sete mil reais), destinados às especificações a seguir:  
**SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde		
1490	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494 100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde		
1490	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494 127.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>127.000,00</b>
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002 DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2042	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior		
2833	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1075 50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício anterior, conforme abaixo:  
**ANULAÇÃO**

02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001 EXECUTIVO MUNICIPAL			
04.122.0002.1001	Construção e Reforma do Paço Municipal		
0110	4490510000	Obras e Instalações	000 100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
 1075 | Transferências de Emendas Parlamentar | 50.000,00  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 127.000,00  
 Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.  
 Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de setembro de 2023.  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3888/2023 - 29.09.2023**  
**Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**  
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 164/2023 - SRH, de 29 de setembro de 2023, RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA, cadastrada na Matrícula nº 1251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 02 de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023, referente ao Período Aquisitivo 01.10.2020 até 30.09.2021.  
 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de setembro de 2023.  
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3886/2023 - 28.09.2023**  
 Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Gestor de Convênios/Contratos no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, cadastrada sob a matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, para atuar como Gestor de Convênios/Contratos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.  
 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2023.  
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

	<b>Prefeitura Municipal de Salgado Filho</b> Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Concorrência 01/2023 Processo Administrativo: Concorrência Data do Processo: 26/07/2023
	<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b> O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e seu equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº: 01/2023 b) Modalidade: Concorrência c) Data Homologação: 28/09/2023 d) Objeto da Licitação: Concessão a título oneroso de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho - Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência". e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação): <b>7238 - SATUR KELIN DUTRA (589.060.969-68)</b> Item 1 ----- R\$ 72.132,00 VOLMAR DUARTE - Prefeito, Salgado Filho, 28/09/2023	

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão 01/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: Alienação de bens do Patrimônio Público do Município de Salgado Filho - PR, autorizado pela nº 31 de 30 de agosto de 2023, avaliados por comissão especial designada pelo Decreto nº 26 de 02 de março de 2023, conforme descrição no presente Termo de Referência.  
 Data de entrega dos envelopes: 31/10/2023 às 08:00 horas no Centro de Eventos de Salgado Filho, localizada na Rua 30, s/n, Centro, cidade de Salgado Filho/PR e no site do leilão - www.simonleiloes.com.br. Data de abertura dos envelopes: 31/10/2023 às 09:30 horas no Centro de Eventos de Salgado Filho, localizada na Rua 30, s/n, Centro, cidade de Salgado Filho/PR e no site do leilão - www.simonleiloes.com.br. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.  
 Salgado Filho-PR, 28 de setembro de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 58/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do município de Salgado Filho - PR,  
 Data de entrega dos envelopes: 17/10/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).  
 Data de abertura dos envelopes: 17/10/2023 às 09:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).  
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com  
 Salgado Filho-PR, 29 de setembro de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ATA Nº: 39/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR**  
**Contratada: CRISTIANO BRANDAO 07345167976 - CNPJ: 47.488.593/0001-40, com o valor total de R\$ 14.139,20**  
**JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 - CNPJ: 34.353.399/0001-06, com o valor total de R\$ 16.050,00**  
**VALDELVAN MARCOS DOS REIS 06794786982 - CNPJ: 44.080.039/0001-31, com o valor total de R\$ 29.985,00**  
**Valor Total: R\$ 60.174,20 - Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024**  
**Licitação: Pregão Nº: 50/2023**  
**Recursos: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo**  
 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 350 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 195 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgadinhos e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Salgado Filho/PR, conforme especificação do presente Termo  
**VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL, Salgado Filho, 27/09/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº **437/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 81.232.456/0001-89, estabelecida na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 740/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 091/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23331	CABINE COMPLETA – FORD CARGO 2013		PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.000,00</b>

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
    - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

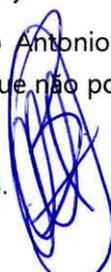
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

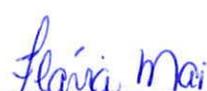
  
\_\_\_\_\_  
**ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA**

CNPJ Nº: 81.232.456/0001-89

**ADEMIR LUIZ DURANTE**

CPF Nº: 273.783.570-49

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2023

Processo dispensa nº 091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 81.232.456/0001-89

Representante: ADEMIR LUIZ DURANTE

CPF nº 273.783.570-49

OBJETO: Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 206/2023**

Dispõe sobre a convocação do I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Santa Lúcia e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Santa Lúcia – Estado do Paraná, RENATO TONIDANDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando, a **Deliberação** deste Conselho em reunião extraordinária realizada no dia **22 de setembro de 2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada **I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a ser realizada na data de **27 de outubro de 2023**, no Centro de Referência de Assistência Social, das 13:30 as 16:30 horas.

**Art. 2º** - O I Encontro Temático terá como tema central: **Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência** e, subtema: Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência e, os eixos: Qualidade de vida e pluralidade da pessoa com deficiência; Órgãos gestores e instâncias de participação social; e Políticas públicas para a pessoa com deficiência e atuação transversal”.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Renato Tonidandel

**Publicado por:**

Silvana Marisa Korth Scalco  
Código Identificador:F7C2760F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023  
PROCESSO Nº 712/2023  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.890/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/10/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/10/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de setembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2BF6D667

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

Concorrência nº 2/2022

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

VALOR: R\$ 205.923,27

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**988DC617

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 091/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2023

Processo dispensa nº 091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA

CNPJ Nº 81.232.456/0001-89

Representante: ADEMIR LUIZ DURANTE

CPF nº 273.783.570-49

OBJETO: Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** -

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**14BC10DA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 343/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 343/2023

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA

CNPJ sob nº 81.232.456/0001-89

ADEMIR LUIZ DURANTE

CPF Nº 273.783.570-49

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de cabine completa para caminhão da frota da municipalidade, com serviço de mão de obra e pintura, Processo dispensa nº 67/2023.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 091/2023**  
**OBJETO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABINE COMPLETA - FORD CARGO 2013			PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.000,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2023 - Processo dispensa nº 091/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - CNPJ Nº 81.232.456/0001-89  
**Representante:** ADEMIR LUIZ DURANTE - CPF nº 273.783.570-49  
**OBJETO:** Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), VIGÊNCIA: 28/09/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**  
**Concorrência nº 2/2022. OBJETO:** Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; VALOR: R\$ 205.923,27  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2023. Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal** e pela contratada: **CLAIR BERNADETTI TESSER - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 343/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04**  
**CONTRATADO:** ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - CNPJ sob nº 81.232.456/0001-89  
**ADEMIR LUIZ DURANTE - CPF Nº 273.783.570-49**  
**FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93**  
**DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª.** A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de cabine completa para caminhão da frota da municipalidade, com serviço de mão de obra e pintura. Processo dispensa nº 67/2023. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31/07/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1661/2023 - 29.09.2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais)**, destinados às especificações a seguir:  
**SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde		
1490	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494 100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde		
1490	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494 127.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>127.000,00</b>

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002 DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2042	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior		
2833	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1075 50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício anterior, conforme abaixo:

ANULAÇÃO			
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001 EXECUTIVO MUNICIPAL			
04.122.0002.1001	Construção e Reforma do Paço Municipal		
0110	4490510000	Obras e Instalações	000 100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1075	Transferências de Emendas Parlamentar	50.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.  
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 29 de setembro de 2023.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA Nº 3888/2023 - 29.09.2023****Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 164/2023 - SRH, de 29 de setembro de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA, cadastrada na Matrícula nº 1251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 02 de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023, referente ao Período Aquisitivo 01.10.2020 até 30.09.2021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 29 de setembro de 2023.  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA Nº 3886/2023 - 28.09.2023**

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Gestor de Convênios/Contratos no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, cadastrada sob a matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, para atuar como Gestor de Convênios/Contratos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.  
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2023.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
 76.205.699/0001-98 4635641202  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Concorrência  
 01/2023  
 Processo Administrativo:  
 Concorrência  
 Data do Processo: 26/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, **VOLMAR DUARTE** nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) se sua equipe de apoio, resolve:

- Licitância nº: 01/2023
- Modalidade: Concorrência
- Data Homologação: 28/09/2023
- Objeto da Licitação: Concessão a título oneroso de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho - Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência".
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):  
**7238 - SATUR KELIN DUTRA (589.060.969-68)**  
 Item 1 ----- R\$ 72.132,00

**VOLMAR DUARTE - Prefeito**, Salgado Filho, 28/09/2023

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão 01/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: Alienação de bens do Patrimônio Público do Município de Salgado Filho - PR, autorizado pela nº 31 de 30 de agosto de 2023, avaliados por comissão especial designada pelo Decreto nº 26 de 02 de março de 2023, conforme descrição no presente Termo de Referência.

Data de entrega dos envelopes: 31/10/2023 às 08:00 horas no Centro de Eventos de Salgado Filho, localizada na Rua 30, s/n, Centro, cidade de Salgado Filho/PR e no site do leilão - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br). Data de abertura dos envelopes: 31/10/2023 às 09:30 horas no Centro de Eventos de Salgado Filho, localizada na Rua 30, s/n, Centro, cidade de Salgado Filho/PR e no site do leilão - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br). Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com).

Salgado Filho-PR, 28 de setembro de 2023. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 58/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do município de Salgado Filho - PR,

Data de entrega dos envelopes: 17/10/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).  
 Data de abertura dos envelopes: 17/10/2023 às 09:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).  
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 29 de setembro de 2023. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO****ATA Nº: 39/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR**

**Contratada:** CRISTIANO BRANDAO 07345167976 - CNPJ: 47.488.593/0001-40, com o valor total de R\$ 14.139,20  
**JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 - CNPJ: 34.353.399/0001-06, com o valor total de R\$ 16.050,00**  
**VALDELVAN MARCOS DOS REIS 06794786982 - CNPJ: 44.080.039/0001-31, com o valor total de R\$ 29.985,00**  
 Valor Total: R\$ 60.174,20 - Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024  
 Licitação: Pregão Nº: 50/2023

Recursos: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 350 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgadinhos e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Salgado Filho/PR, conforme especificação do presente Termo  
**VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL**, Salgado Filho, 27/09/2023